CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA

CSL RECIFE (PE)

CONCORRÊNCIA Nº 2013/07152 (7420)

EDITAL

CONCORRÊNCIA

OBJETO: **Contratação dos serviços projetados e especificados, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), incluindo todo o necessário para execução dos serviços de fornecimento e instalação de 01 (um) elevador com 3 (três) paradas no Prédio da Agência Liberdade – Salvador (BA); fornecimento e instalação de 01 (um) elevador com 2 (duas) paradas no Prédio da Agência Senhor do Bonfim (BA); fornecimento e instalação de 02 (dois) elevadores com 4 (quatro) paradas e a desmontagem dos equipamentos existentes no Prédio da Agência Jacobina (BA); com seguro garantia total no período de 3 (três) anos para todos os elevadores.**

IMPORTANTE:

RETIRADA DO EDITAL: LOCAIS

CSL RECIFE PE – Rua Itacaré, 137 – sala 209 – Imbiribeira – Recife PE

CSL SALVADOR BA/INTEGRAÇÃO – Av. Estados Unidos, 561 – 8º andar – Comércio - Salvador. BA – Procurar Clésio Geraldo e/ou Adélia Ribeiro

EM AMBOS
Data limite: 17/07/2013
Horário: das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Formalização de consultas gerais e técnicas (INFORMANDO O CNPJ)
Data limite: 12/07/2013
Horário: das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h
Fax: (81) 3464-1566
Email: csl.recife@bb.com.br (IDENTIFICANDO O NOME E CNPJ DA EMPRESA) (**Somente por email**). Fone no CSL Recife (PE) – Rua Itacaré, 137 – sala 006 – Imbiribeira – CEP 51200-100 Recife PE

Recebimento e abertura dos envelopes "DOCUMENTOS" e "PROPOSTAS"
Data limite: 18/07/2013
Horário: 09:00h
Local: CSL Recife PE – Rua Itacaré, 137 – sala 006 – Imbiribeira – CEP 51200-100 – Recife PE

Custo de reprodução (para retirada do Edital no local físico**):** R$ 5,00 (cinco reais), a ser depositado em qualquer Agência do Banco do Brasil S.A., a crédito da conta 51563-45006 ou a apresentação de um CD virgem para gravação de Edital e seus anexos.

Recomendações: ao adquirir este Edital, o interessado DEVERÁ enviar o recibo do depósito, com os dados da empresa (razão social, CNPJ, email, telefone e contato), de modo a assegurar o recebimento de informações adicionais e/ou respostas de eventuais consultas sobre este certame.

Referência de tempo: todas as referências de tempo será observado o horário do Recife PE.

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	OBJETO
2.	ITEM ORÇAMENTÁRIO
3.	RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA
5.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.	PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS E DE CONCLUSÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
7.	PRAZO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.	CRONOGRAMA DAS OBRAS
9.	ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE BENS

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
10.	IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO
11.	CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
12.	CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.	DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14.	CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
15.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
16.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
18.	GARANTIA CONTRATUAL
19.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 01 Descrição da obra objeto da contratação

ANEXO 02 Listagem das unidades onde serão prestados os serviços

ANEXO 03 Relação de documentos para habilitação, linhas de fornecimento do SICAF e outras condições para habilitação.

ANEXO 04 Caderno Geral de Encargos (CGE)

ANEXO 05 Especificações de Serviços

ANEXO 06 Orçamento Estimado do Banco

ANEXO 07 Orçamento Detalhado – resumo

ANEXO 08 Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 09 Modelo de Cronograma Descritivo

ANEXO 10 Modelo do Termo de Fiel Depositário

ANEXO 11 Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa – menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANEXO 12 Minuta de Procuração

ANEXO 13 Minuta de Contrato

ANEXO 14 Itens orçamentários

ANEXO 15 Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 16 Termo de Visita Técnica

ANEXO 17 Minuta do Certificado de "GARANTIA INTEGRAL DAS OBRAS REALIZADAS", pelo prazo de 3 (três) anos

ANEXO 18 Modelo de Termo de Responsabilidade pela continuidade do funcionamento dos equipamentos existentes

ANEXO 19 Modelo de Termo de Recebimento Provisório

ANEXO 20 Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

CONCORRÊNCIA Nº 2013/07152 (7420)

SEÇÃO I

O BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio do Centro de Serviços de Logística – CSL Recife (PE) torna público a realização de processo licitatório, na forma abaixo, de acordo com a Lei Nº 8.666/93, de 21.06.93 e atualizações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, o Decreto Nº 6.204, de 05.09.2007, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer COJUR/CONSU Nº 13.884, de 03.02.2003, e a minuta específica pelo **PARECER JURÍDICO AJURE PE MENSAGEM Nº 2013/26075850, 17/05/2013**.

1. OBJETO

1.1 **Contratação dos serviços projetados e especificados, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), incluindo todo o necessário para execução dos serviços de fornecimento e instalação de 01 (um) elevador com 3 (três) paradas no Prédio da Agência Liberdade – Salvador (BA); fornecimento e instalação de 01 (um) elevador com 2 (duas) paradas no Prédio da Agência Senhor do Bonfim (BA); fornecimento e instalação de 02 (dois) elevadores com 4 (quatro) paradas e a desmontagem dos equipamentos existentes no Prédio da Agência Jacobina (BA); com seguro garantia total no período de 3 (três) anos para todos os elevadores.**

1.2 Localização dos Serviços:

Os serviços serão executados nos imóveis localizados abaixo descritos:

Agência Liberdade – Salvador BA – **Estrada da Liberdade, Nº 2088 – Liberdade – Salvador BA;**
Agência Senhor do Bonfim BA – Praça Dr. José Gonçalves, Nº 210 – Centro – Senhor do Bonfim (BA);
Agência Jacobina BA - Rua Senador Pedro Lago, Nº 210 – Centro - Jacobina (BA).

1.3 Verificação Preliminar

1.3.1 **O concorrente deverá, OBRIGATORIAMENTE, fazer prévia visita ao local onde será realizada a obra,** bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos PROJETOS, inclusive detalhes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pelo Banco para a execução da obra ou serviço.

a) A comprovação da visita se fará através do TERMO DE VISITA TÉCNICA **(Anexo 16)**, **a ser incluído no envelope "PROPOSTA"**. Este comprovante deverá ser preenchido e assinado por funcionário da dependência onde se realizará a reforma.

1.3.2 Dos resultados dessa verificação preliminar, deverá o concorrente dar imediata comunicação escrita ao Banco, na forma prevista no **item 3.1**, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela Comissão de Licitação e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento da obra.

1.4 Para efeito da interpretação de divergências, em qualquer caso ou hipótese, fica estabelecido que:

1.4.1 em caso de divergência entre o contido em uma Especificação de Materiais e Equipamentos - "E" ou Procedimentos - "P" e o Caderno de Encargos-Parte IV / Especificações de Serviços, prevalecerá sempre este último;

1.4.2 em caso de divergência entre o Caderno de Encargos - Parte IV / Especificações de Serviços e o desenhos do projeto arquitetônico prevalecerá sempre o primeiro;

1.4.3 em caso de divergência entre o Caderno de Encargos-Parte IV / Especificações de Serviços e os desenhos especializados – estrutural e instalações – prevalecerão sempre os últimos;

1.4.4 em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, o Banco, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;

1.4.5 em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

1.4.6 em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

1.4.7 em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas "G", "E", "P", do Caderno de Encargos - Parte IV / Especificações de Serviços ou deste Edital, será consultado o Banco;

1.4.8 em caso de divergência entre o Caderno de Encargos - Parte IV / Especificações de Serviços e o presente Edital, prevalecerá sempre este último; e

1.4.9 em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados (estrutural e instalações), prevalecerão os projetos especializados.

2. ITEM ORÇAMENTÁRIO: 35.01.31 Conservação Predial - Rede de Atendimento.

3. RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 O edital poderá ser retirado em um dos endereços abaixo:

a) Internet (apenas consulta) - por meio de download, no Portal do Banco do Brasil: http://www.bb.com.br/editaislicitacoes; ou
b) Local Físico - CSL Recife PE - situado à Rua Itacaré,137 - sala 209 – Imbiribeira -Recife (PE). **Data/hora limites – até 17/07/2013, das 09:00 horas às 16:00 horas;**
c) CSL Salvador BA/INTERGAÇÃO – Av. Estados Unidos, 561 - 8º andar – Comércio - Salvador (BA) **Data/hora limites – até 17/07/2013, das 09:00 horas às 16:00 horas.**

3.2 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas ao(à) **CSL Recife PE/Licitação BA,** no endereço informado no item "b" acima, **SOMENTE através do e-mail csl.recife@bb.com.br,** mediante confirmação de recebimento (IDENTIFICANDO A RAZÃO SOCIAL DO CONCORRNETE), a**os cuidados da Comissão Especial de Licitação (CEL), até 12/07/2013, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.**

3.3 As consultas poderão ser respondidas diretamente no endereço eletrônico constante do item 3.1

4. PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTA

Recebimento

4.1 Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, documentação de Habilitação e Proposta deverão ser identificados com os termos abaixo e entregues ao Centro de Serviços de Logística - CSL Recife (PE), localizado na Rua Itacaré, 137 – sala 209 – Imbiribeira – CEP 51.200-100 – Recife PE, **até às 09:30 horas, do dia 18/07/2013**, pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou, ainda, poderão ser entregues à Comissão Especial de Licitação no dia/horário e local previstos para abertura dos envelopes prevista no **item 4.2** desta Seção.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (INFORMAR CNPJ)
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 2013/07152 (7420)
BANCO DO BRASIL S.A. – CSL RECIFE PE – Rua Itacaré, 137 – sala 209 – Recife PE
DATA/HORA: 18/07/2013, às 09:30 horas.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (INFORMAR CNPJ)
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 2013/07152 (7420)
BANCO DO BRASIL S.A. - CSL RECIFE PE – Rua Itacaré, 137 – sala 209 – Recife PE
DATA/HORA: 18/07/2013, às s 09:30 horas.

4.1.1 A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza por envelope que não for entregue pessoalmente.

Abertura

4.2 Os envelopes DOCUMENTOS serão abertos no local, data e hora descritos a seguir:

LOCAL - CSL Recife – situado à Rua Itacaré, 137 - sala 209 – Imbiribeira – Recife (PE)
DATA/HORA – 18/07/2013, às 09:30 horas.

4.3 Para a abertura dos envelopes serão observados os procedimentos descritos no **item 13**, da Seção II, deste Edital.

4.4 Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil - de expediente normal no Banco do Brasil S.A., subsequente aos ora fixados.

4.5 O documento necessário para a representação do concorrente na sessão de abertura, na forma exigida no **item 19.1**, da Seção II, deste Edital, deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, APARTADO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS E DE CONCLUSÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.2 O concorrente deverá confirmar o prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, para a conclusão do objeto da licitação – vide **item 12.1.3**.

7. PRAZO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O CONCORRENTE VENCEDOR terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo CONCORRENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

8. CRONOGRAMA DAS OBRAS

8.1 O licitante vencedor terá o prazo de **2 (dois)** dias para apresentar o cronograma físico-financeiro.

8.2 Os cronogramas das obras conterão **03 (três)** etapas, com prazo entre uma e outra de aproximadamente **60 (sessenta) dias corridos**.

8.3 Dará ensejo à rescisão do contrato o atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.

9. ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE BENS

9.1 Existindo disponibilidade de espaço para armazenamento e acondicionamento seguro/adequado no canteiro de obra, o Banco admitirá a inclusão no cronograma descritivo como depositados na obra, os equipamentos ou partes adiante indicados. Tal prática estará condicionada à apresentação do Termo de Fiel Depositário (**Anexo 10**), assinado pela CONTRATADA e do documento de quitação assinado pelo fornecedor

Não permitido

SEÇÃO II

10. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

10.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo licitatório os concorrentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.1.1 autor(es) do(s) PROJETO(S), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);

10.1.2 estejam constituídas sob a forma de consórcio;

10.1.3 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco;

10.1.4. sejam declarados inidôneas em qualquer esfera de Governo;

10.1.5 estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

10.1.6 empresas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do(s) PROJETO(S) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.1.7 tenham funcionário ou membro da Administração do Banco do Brasil S.A., mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;

10.1.8 funcionário do Banco ou membro de sua Administração;

10.2 O autor do projeto ou a empresa referida no **item 10.1.6** anterior, poderá participar da execução da obra ou serviço, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.

10.3 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

11. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

11.1 A fase de habilitação consiste na comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira do concorrente.

11.2 A critério do concorrente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser feitas diretamente no Banco, ou, alternativamente, por intermédio do SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal.

11.3 A regularidade da habilitação do licitante registrado no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line” ao Sistema, no ato de abertura dos envelopes “DOCUMENTOS”.

11.4 Os interessados em participar da presente Concorrência que não estejam habilitados no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer unidade cadastradora do Sistema, no prazo previsto no **item 13.7** deste Edital. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço http://www.comprasnet.gov.br/.

11.5 Os documentos necessários para habilitação no SICAF estão previstos no Manual do SICAF, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários necessários para registro. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço http://www.comprasnet.gov.br/.

11.6 As orientações detalhadas para apresentação de documentos relativas à fase de habilitação constam do **Anexo 2** deste Edital.

11.7 Na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser apresentado

obrigatoriamente, à “Comissão Especial de Licitação”, na Sessão de Abertura dos envelopes “DOCUMENTO”, o “Recibo de Solicitação de Serviço”.

11.8 Poderão Habilitar-se à presente licitação empresas do ramo de atividade:

- PROJETO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.

12. CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 As propostas deverão ser apresentadas com a identificação do concorrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo responsável ou procurador do concorrente devidamente credenciado, devendo delas constar os seguintes itens:

12.1.1 VALIDADE DA PROPOSTA, no prazo indicado no **item 6.1**, da Seção I, deste Edital;

12.1.2 DECLARAÇÃO DE PREÇO GLOBAL, em moeda corrente no País, em algarismo e por extenso, **especificando os valores totais do material, de cada equipamento e da mão-de-obra,** pela qual o concorrente compromete-se a executar inteiramente as obras e serviços, de acordo com o preconizado no presente Edital e na documentação fornecida pelo Banco. Na hipótese de divergência entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

12.1.3 CONFIRMAÇÃO DO PRAZO GLOBAL DE CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS E OBRAS, indicado no **item 6.2**, da Seção I, deste Edital;

12.2 Deverão, ainda, ser anexados à proposta, necessariamente, os seguintes documentos:

12.2.1 ORÇAMENTO DETALHADO - de todos os serviços a seu cargo, de acordo com a ordem e a disposição dos capítulos do Caderno de Encargos – Parte IV ou Especificações de Serviços, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, evitando-se a cotação de preços por “verba”; e

12.2.2 ORÇAMENTO DETALHADO-RESUMO – preenchido em 01 (uma) via com os valores expressos em moeda corrente no País.

12.3 Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA N° 282, de 24/08/1983, nos orçamentos DETALHADO E DETALHADO-RESUMO **é obrigatória a assinatura de profissional habilitado**, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

12.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, é necessário que na identificação da mesma conste as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso e que apresentem declaração constante do **Anexo 13,** documento imprescindível para habilitação.

12.4.1 A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento do participante como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123/2006 e no Decreto Nº 6.204/2007.

12.5 **CONFIRMAÇÃO DA “GARANTIA INTEGRAL DAS OBRAS REALIZADAS”, pelo prazo de 3 (três) anos após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em conformidade com o disposto na minuta constante do **Anexo 17 deste Edital**;

12.6 **CONFIRMAÇÃO DE QUE ATENDERÁ FIELMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL,** anexando, além de folders publicitários, relação de todos os equipamentos a serem utilizados, discriminando, para cada um deles, a marca, o modelo e suas principais características técnicas. Tratando-se de equipamentos e/ou componentes importados, a referida documentação técnica deverá ser traduzida para a língua portuguesa, através de tradutor juramentado.

12.7 TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, nos termos do modelo constante do **Anexo 18 deste Edital**.

12.8 CONFIRMAÇÃO DE QUE FORNECERÁ TREINAMENTO referente à programação do equipamento, à pessoa indicada pelo Banco.

12.9 CONFIRMAÇÃO DE QUE FORNECERÁ MÓDULO DE INTERFACE HOMEM-MÁQUINA para programação de placas microprocessadas, com cabo de conexão (uma unidade por equipamento) no caso da mesma não vir acoplada ao quadro de comando.

12.10 CONFIRMAÇÃO DE QUE FORNECERÁ OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ATUALIZADOS COM TODAS AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NA FASE DA OBRA, tais manuais serão em português, inclusive daqueles componentes importados e deverão conter, no mínimo, o seguinte:

a) descrição básica de operação/funcionamento com diagramas em blocos funcionais;
b) leiaute interno de quadros e placas eletrônicas, com identificação de componentes;
c) diagramas esquemáticos completos (força, comando, placas eletrônicas);
d) Instruções de manutenção incluindo roteiros e planilhas para diagnóstico de defeitos;
e) instruções passo a passo de ajuste e programação;
b) detalhes e cuidados de instalação;
d) quantitativos de materiais e componentes;
e) desenhos com cotas e detalhes em 3 (três) vistas das principais peças mecânicas, incluindo especificações de materiais, tratamentos térmicos e superficiais.

12.11 TERMO DE VISITA TÉCNICA (Anexo 14).

13. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A Comissão Especial de Licitação receberá os envelopes no local, dia e horário previstos no **item 4.2**, da Seção I, deste Edital e fará o credenciamento dos representantes das empresas.

13.2 Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, o que será declarado pela Comissão Especial de Licitação na sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTOS, nenhum outro envelope ou documento será recebido, dando-se início à abertura dos mesmos em duas fases: fase de habilitação e fase de julgamento.

13.3 De todas as reuniões públicas, a Comissão Especial de Licitação lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos concorrentes presentes a sessão ou por aqueles nomeados na forma do **item 13.4**, a seguir.

13.4 Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os concorrentes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados, seja na fase de habilitação, seja na de julgamento de propostas.

Fase de Habilitação

13.5 A fase de habilitação consiste na verificação de regularidade da situação do fornecedor na forma do **Anexo 03 do Edital**:

a) habilitação junto ao BANCO: abertura dos envelopes DOCUMENTOS, conferência e exame da documentação neles contida;
b) habilitação junto ao SICAF: verificação da linha de fornecimento dos concorrentes no SICAF e também na abertura dos envelopes DOCUMENTOS, conferência e exame da documentação neles contida;

13.6 Será efetuada consulta “on-line” no SICAF para comprovar a habilitação dos concorrentes que optaram pela habilitação por meio do referido Sistema e o registro em, pelo menos, uma das linhas de fornecimento relacionadas no **item 2.1.2, do Anexo 03** do Edital. Nesta ocasião serão impressas as respectivas declarações de “Situação do Fornecedor” e “Linhas de Fornecimento”, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos concorrentes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do item **13.4**, desta Seção.

13.7 Dependerá de consulta junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) a habilitação dos concorrentes que, embora não habilitados no SICAF ou com documentação vencida, apresentarem, na sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTOS, cópia do formulário “Recibo de Solicitação de Serviço”, protocolado no prazo regulamentar.

13.8 Caso o fornecedor não esteja regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação a sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, os trabalhos serão suspensos para procedimento de diligência, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 da Lei Nº 8.666 de 1993.

13.9 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes DOCUMENTOS tanto dos concorrentes habilitados no SICAF como daqueles que optaram pela habilitação diretamente junto ao Banco. Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão Especial de Licitação.

13.10 Todos os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, por todos os representantes dos concorrentes presentes ou por aqueles nomeados na forma do **item 13.4**, desta Seção.

13.11 Se assim o permitirem as circunstâncias, a Comissão Especial de Licitação efetuará a conferência e o exame dos documentos de habilitação na própria reunião de abertura. Caso contrário, o fará em sessão reservada.

13.12 Quando a documentação for analisada na própria reunião e estando presentes todos os representantes dos concorrentes, a Comissão divulgará o resultado da habilitação, e:

13.12.1 havendo desistência de todos os concorrentes da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, será dada continuidade à reunião, com a abertura dos envelopes PROPOSTA; ou

13.12.2 não havendo desistência de todos os concorrentes da intenção de interpor recurso, a Comissão Especial de Licitação divulgará, na própria reunião, a data da abertura dos envelopes PROPOSTA, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que se realizou a reunião.

13.13 Na hipótese de não estarem presentes à reunião de abertura dos envelopes DOCUMENTOS todos os representantes dos concorrentes, ou de a documentação ser analisada em sessão reservada, o resultado da fase de habilitação e a data da abertura dos envelopes PROPOSTA serão divulgados no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

13.14 Caso não se proceda na mesma sessão à abertura dos envelopes PROPOSTA, estes serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes dos concorrentes que assim o desejarem, para posterior guarda em local seguro, de forma a garantir a sua inviolabilidade.

13.15 Serão inabilitados os concorrentes que:

13.15.1 apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;

13.15.2 não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos no **Anexo 02**, deste Edital, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;

13.15.3 não atenderem a todas as exigências deste Edital;

13.15.4 não estiverem habilitados no SICAF ou não apresentarem a documentação para habilitação junto ao Banco, conforme a opção de habilitação, na forma do **Anexo 03**.

13.16 A inabilitação será justificada pela Comissão Especial de Licitação e impedirá o concorrente de participar das fases posteriores.

13.17 Os envelopes **DOCUMENTOS e PROPOSTA** dos concorrentes inabilitados estarão disponíveis para devolução no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no D.O.U do julgamento da licitação, após o que serão destruídos.

Fase de Julgamento

13.18 Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido desistência deste ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, dar-se-á início à fase de julgamento, com a abertura dos envelopes PROPOSTA dos concorrentes habilitados.

13.19 Abertos os envelopes PROPOSTA, todas as propostas e respectivos anexos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes dos concorrentes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do **item 13.4** desta Seção, após o que a Comissão Especial de Licitação declarará encerrada a reunião, informando que as propostas serão analisadas posteriormente.

13.20 Na apreciação das propostas, serão observados os critérios de classificação e julgamento previstos no **item 14**, desta Seção.

13.21 O resultado será divulgado no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

13.22 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao concorrente vencedor, o qual será convocado para assinar o contrato na forma do **item 7.1**, da Seção I, deste Edital.

13.23 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes PROPOSTA, não mais caberá desclassificar concorrentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL para os serviços projetados e especificados no **item 1.1** deste Edital.

14.2 Serão desclassificadas as propostas:

14.2.1 que não atenderem às exigências contidas neste Edital ou impuserem condições;

14.2.2 que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

14.2.3 cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pelo Banco no **Anexo 06** – Planilha de Quantitativos e Preços Estimados do Banco; ou

b) do valor orçado pelo Banco no **Anexo 06** – Planilha de Quantitativos e Preços Estimados do Banco.

14.3 Será exigida para assinatura do contrato a prestação de **garantia adicional** quando o valor da proposta do CONCORRENTE VENCEDOR for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem **os**

itens "14.2.3-a" e "14.2.3-b". O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o menor valor a que se referem os **itens "14.2.3-a" e "14.2.3-b"** e o valor da proposta do CONCORRENTE VENCEDOR.

14.4 Não se considerará qualquer cláusula ou condições especiais no corpo da proposta, oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.

14.5 Poderão ser admitidas, a critério da Comissão Especial de Licitação, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros que não impliquem alteração do conteúdo da proposta.

14.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os concorrentes vedado qualquer outro processo. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.

14.7 Decorridos **30 (trinta) minutos da hora marcada,** sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

14.8 No caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006 E DO Decreto Nº 6.204, de 05.09.2007.

14.8.1 A identificação do CONCORRENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do **item 12..4** deste edital.

14.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.10 Para efeito do disposto no **item 14.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, caso seja do seu interesse, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, cujo termo inicial contará da consulta da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 14.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 14.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 14.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.12 O disposto nos **itens 14.9 e 14.10** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.13 Caso todos os concorrentes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o Banco poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes PROPOSTA..

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 As impugnações ao Edital e os recursos contra as decisões referentes ao processo deverão ser formalizados e protocolados junto à dependência do Banco indicada no **item 3.1** - Seção I deste Edital e seu processamento se dará por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

15.2 Recebido, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao **GERENTE DE ÁREA,** para a decisão final.

15.3 O prazo para interposição de recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato.

15.4 Com a divulgação do resultado – de habilitação ou de julgamento – estará automaticamente franqueada vista dos autos do processo aos concorrentes durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos, e no horário fixado para o atendimento ao público - item 3 - Seção I deste Edital.

15.5 Os recursos das decisões referentes à fase de habilitação e à fase de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo o Banco do Brasil S.A., motivadamente e se de seu interesse, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15.6 As questões relativas à habilitação preliminar dos concorrentes no SICAF BB deverão ser dirimidas diretamente pelo interessado junto à respectiva Unidade Cadastradora (SICAF) e não terão efeito suspensivo, nos termos do art. 109, I, d, da Lei Nº 8.666/93 e parágrafo segundo do mesmo artigo.

15.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não credenciado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

16.1.1 advertência;

16.1.2 multa;

16.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.3 ADVERTÊNCIA

16.3.1 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.4 MULTA

16.4.1 A multa poderá ser aplicada nos percentuais e condições indicados no contrato.

16.4.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.4.3 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

16.4.4 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

16.4.5 A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

16.4.6 Quando estiver encerrando o prazo de vigência do contrato, a multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia à CONTRATADA.

16.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

16.5.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) retirada da proposta, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
c) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Banco

16.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Banco, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Banco ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, o BANCO DO BRASIL S.A. e o CONCORRENTE VENCEDOR poderão firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato (**Anexo 13**) que integra este Edital.

17.2 O CONCORRENTE VENCEDOR será convocado no prazo estabelecido no **item 7.1**, da Seção I, deste Edital.

17.3 No ato da contratação, o PARTICIPANTE VENCEDOR deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração reconhecida em cartório ou contrato social).

17.4 A recusa injustificada do CONCORRENTE VENCEDOR em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao BANCO o direito de, independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os concorrentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

17.5 Os concorrentes remanescentes convocados na forma do **item 17.4**, que não concordarem em assinar o Contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no **item 16**.

17.6 A assinatura do Contrato estará condicionada à regularidade da situação do CONCORRENTE VENCEDOR inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida no **Anexo 03.**

.

17.7 No caso de obra a ser realizada fora da jurisdição do concorrente, a assinatura do Contrato fica condicionada à comprovação de visto pelo CREA jurisdicionante do local da obra.

17.8 Caso o CONCORRENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto Nº 6.204, de 05.09.2007, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das disposições previstas nos itens acima.

17.8.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Obs.: a) a declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas; e

b) a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pelo Banco, quanto requerida pelo CONCORRENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

17.8.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.9 A assinatura do contrato será precedida da revisão dos cronogramas.

17.10 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

17.10.1 administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações:

a) abandono da obra, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
b) atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior ao percentual previsto no **item 8.3**, da Seção I, deste Edital;
c) colocação de empecilhos à realização, pela FISCALIZAÇÃO, de vistorias às obras ou serviços contratados; e/ou
d) cometimento reiterado de faltas na execução da obra.

17.10.2 amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pela partes à época da rescisão; e

17.10.3 judicialmente, nos termos da legislação.

17.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente aos cronogramas físico-financeiro e descritivo, a serem apresentados pelo concorrente vencedor, necessariamente de conformidade com os modelos anexos, para aprovação pelo Banco preliminarmente à assinatura do Contrato, do qual passará a ser parte integrante:

17.12.1 cronograma descritivo, que representa as condições de pagamento a serem observadas, traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro, e sua existência objetiva, apenas, permitir a melhor visualização dos serviços executados;

17.12.2 o grau de desenvolvimento ou estágios sucessivos, que cumprirá satisfazer em cada prazo parcial, deverá ficar perfeitamente caracterizado nos cronogramas - quer por etapas típicas da obra ou por quantidade certa de serviços - no sentido de permitir sua fácil verificação. Da mesma forma, deverá haver compatibilidade, em cada estágio, entre o desembolso financeiro correspondente e a contraprestação de execução de obra ou serviço, vedada a antecipação de pagamentos;

17.12.3 os prazos parciais serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a de expiração do prazo global;

17.12.4 os cronogramas das obras deverão obedecer o previsto no **item 8.1**, da Seção I, deste Edital; e

17.13 As condições de faturamento e pagamento, bem como outras relativas à contratação dos serviços, constam da minuta de Contrato que integra este Edital.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual (**Anexo 13**), o comprovante de uma das modalidades a seguir:

18.1.1 fiança bancária;

18.1.2 seguro-garantia; ou

18.1.3 caução em dinheiro.

18.2 Em caso de fiança bancária deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

18.2.1 **prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, ou seja, até o total cumprimento das obrigações previstas no Certificado de Garantia Integral das Obras Realizadas**

18.2.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

18.2.3 expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

18.2.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.2 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

18.3 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

18.4 Em se tratando de seguro-garantia:

18.4.1 a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário;

18.4.2 não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco; e

18.4.3 o seguro-garantia deverá ter vigência correspondente ao período de vigência do contrato, incluído o período da garantia integral das obras realizadas.

18.5 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

18.6 Tratando-se de caução em dinheiro, no caso de prestação da garantia adicional prevista no **item 14.3** desta Seção, exigida também conforme previsão contratual, o PROPONENTE VENCEDOR depositará o valor correspondente em dinheiro, aplicando-se o disposto no item anterior.

18.6.1 O valor da caução em dinheiro será creditado à CONTRATADA ao final do período dos 03 (três) anos da garantia integral das obras realizadas, mediante emissão de fatura, conforme previsto no contrato.

18.7 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

18.8 O valor da garantia principal e, se for o caso, da garantia adicional prevista no **item 14.3** deste Edital, somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

18.9 O Banco poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

18.10 Caso ocorra dilação da obra com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro prevista no **item 18.5** deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

18.11 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

18.12 O valor da garantia principal e, se for o caso, da garantia adicional prevista no item 14.3 deste Edital somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término do triênio referente à garantia integral das obras realizadas ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

18.13 Além das garantias contratuais relacionadas nos itens 18.1 a 18.12, a CONTRATADA prestará a GARANTIA INTEGRAL DAS OBRAS REALIZADA, de 03 (três) anos, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da minuta constante do Anexo 19 deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Edital estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

19.2 Considerar-se-á legítimo representante do concorrente, na sessão de abertura desta licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, observando-se as seguintes situações:

19.2.1 quando se tratar de representante designado pelo concorrente no próprio SICAF, por intermédio do formulário “Dados do Representante”, será efetuada consulta “on-line” ao aludido Sistema, de onde será impresso o comprovante e juntado ao processo;

19.2.2 caso o representante do concorrente seja pessoa diferente das indicadas no SICAF, deverá ser apresentado também um dos seguintes documentos:

a) instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante do **Anexo 12**, deste Edital;

b) instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do modelo do **Anexo 12**, deste Edital; ou

c) documento de constituição da empresa, quando se tratar de sócio.

19.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar nas sessões e responder pela firma.

19.4 Nas fases do procedimento licitatório, será admitido apenas, um representante por concorrente.

19.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO DO BRASIL S.A. revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, bem como prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.

19.6 O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os concorrentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

19.8 Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

19.9 Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos concorrentes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões - se presentes todos os concorrentes - ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.10 Durante as sessões públicas deste processo licitatório, os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do **Recife (PE)**.

Recife (PE), 07 de junho de 2013

BANCO DO BRASIL S.A
CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA
CSL RECIFE (PE)

Maria do Socorro Farias Ferreira
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO 01

==========

CONCORRENCIA Nº 2013/07152 (7420)

==========

DESCRIÇÃO DA OBRA OBJETO DA CONTRATAÇÃO – PREENCHER DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO SERVIÇO QUE SERÁ LICITADO

==========

1. OBJETO: **Contratação dos serviços projetados e especificados, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), incluindo todo o necessário para execução dos serviços de fornecimento e instalação de 01 (um) elevador com 3 (três) paradas no Prédio da Agência Liberdade – Salvador (BA); fornecimento e instalação de 01 (um) elevador com 2 (duas) paradas no Prédio da Agência Senhor do Bonfim (BA); fornecimento e instalação de 02 (dois) elevadores com 4 (quatro) paradas e a desmontagem dos equipamentos existentes no Prédio da Agência Jacobina (BA); com seguro garantia total no período de 3 (três) anos para todos os elevadores.**

1.2 Localização dos Serviços:

Os serviços serão executados nos imóveis localizados abaixo descritos:

Agência Liberdade – Salvador BA – **Estrada da Liberdade, Nº 2088 – Liberdade – Salvador BA;**
Agência Senhor do Bonfim BA – Praça Dr. José Gonçalves, Nº 210 – Centro – Senhor do Bonfim (BA);
Agência Jacobina BA - Rua Senador Pedro Lago, Nº 210 – Centro - Jacobina (BA).

ANEXO 02

==========

CONCORRENCIA Nº 2013/07152 (7420)

==========

LISTAGEM DAS UNIDADES ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

==========

Os serviços serão executados nos imóveis localizados abaixo descritos:

- **Agência Liberdade – Salvador BA – Estrada da Liberdade, Nº 2088 – Liberdade – Salvador BA.**

- **Agência Senhor do Bonfim BA – Praça Dr. José Gonçalves, Nº 210 – Centro – Senhor do Bonfim (BA).**

- **Agência Jacobina BA - Rua Senador Pedro Lago, Nº 210 – Centro - Jacobina (BA).**

ANEXO 03

==========

CONCORRENCIA Nº 2013/07152 (7420)

==========

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

==========

A critério do concorrente, a habilitação poderá ser feita junto ao Banco, ou por meio do SICAF.

1. HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

1.1 Para a habilitação junto ao Banco, o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

1.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

1.1.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

1.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

1.1.7 prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

1.1.8 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.9 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

1.1.10 **Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es)** de Acervo Técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

- **Projetos, Fabricação, Montagem e Manutenção de Elevadores**.

1.1.10.1 A comprovação da qualificação técnica exigida no item anterior se dará pela apresentação, na data da contratação, de:

a) cópia autenticada: da Carteira de Trabalho assinada pelo CONCORRENTE ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pelo CONCORRENTE, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social, em caso de sócio da empresa;

b) um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA, desde que atendam as exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no **item 1.1.10** retro (parcelas de maior relevância), admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo CONCORRENTE sob avaliação do Banco.

1.1.11 Declaração formal de que disponibilizará **estrutura operacional (pessoal e material)** adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, **sendo a Equipe Técnica Mínima**, para execução, aquela descrita no Capítulo IV do CGE - das Especificações.

- Engenheiro Mecânico.
- Engenheiro Eletricista.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.1.12 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do concorrente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura dos envelopes DOCUMENTOS;

1.1.12.1 para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

1.1.13 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o concorrente boa situação financeira;

1.1.13.1 no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

1.1.14 A comprovação da boa situação financeira do concorrente será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo a empresa apresentar resultado maior do que 1 (um) em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.15 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir **Patrimônio Líquido igual ou superior a R$**

10.643,22 (dez mil seiscentos quarenta três reais e vinte e dois centavos). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor..

2. HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

2.1 O concorrente que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Decreto Nº 3.722, 09.01.2001, deverá atender às seguintes exigências:

2.1.1 satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 22, Parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93) que se processará junto ao SICAF;

2.1.2 estar registrado no SICAF, <u>obrigatoriamente</u>, nas duas linhas de fornecimento abaixo:

4324 – Estudos e Projetos de Instalação de Elevadores – Instalações Prediais (Estudos e Projetos)

3557 – Instalação/Manutenção – Elevadores, Escadas Rolantes, Monta – Cargas/Plataforma/Escadas.

2.1.3 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

2.1.3.1 as empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a **R$ 10.643,22 (dez mil seiscentos e quarenta três reais e vinte e dois centavos*)***. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

2.1.4 Apresentar a documentação relacionada nos **itens 1.1.9 a 1.1.11** (qualificação técnica) deste **Anexo;**

2.1.5 a comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line” ao Sistema SICAF, por ocasião da abertura dos envelopes “DOCUMENTOS”;

2.1.6 os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora” do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço <u>http://www.comprasnet.gov.br</u>;

2.1.7 na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o terceiro dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser apresentado, à “Comissão de Licitação”, na Sessão de Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS”, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”- RSS. Neste caso, os trabalhos serão suspensos para procedimento de diligência, na forma estabelecida no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

2.1.8 ao concorrente inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação no momento da habilitação.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) apresentar os seguintes documentos complementares:

3.1.1 o concorrente deverá comprovar **Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 10.643,22 (dez mil seiscentos quarenta três reais e vinte e dois centavos)**, por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 31, inc. I, da Lei Nº 8.666/93;

3.1.2 declaração indicando **a forma escolhida para habilitação**, dentre as duas opções estipuladas no **item 11.2**, ou seja, habilitação pela apresentação da documentação junto ao Banco ou por meio do SICAF;

3.1.3 declaração de **inexistência em seu quadro, de funcionário de qualquer Centro de Serviços de Logística, da Gerência de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia – GEPAE**, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;

3.1.4 **declaração de que tomou conhecimento** de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

3.1.5 declaração quanto à existência ou inexistência, em seu quadro, de cônjuges, inclusive companheiros(as), **parentes até 2º grau** (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do CSL responsável pela licitação. Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário;

3.1.6 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo 07;**

3.1.7 no caso de **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do **Anexo 15**.

3.1.8 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

5. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes DOCUMENTOS. Caso os documentos relacionados nos **itens 1.1.4 a 1.1.8** deste Anexo sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6. Os CONCORRENTES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na **fase** habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior

7. O documento necessário para representação do CONCORRENTE na sessão de abertura, na forma exigida no **item 19.2,** da Seção II, deste Edital, deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação APARTADO DOS ENVELOPES.

REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:

8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o CONCORRENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a) a declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas;

b) a prorrogação do prazo previsto neste item será sempre concedida pelo Banco, quando requerida pelo CONCORRENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada;

9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

10. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato.